VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER MEDIADA POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: PORNOGRAFIA DE VINGANÇA, DEEPFAKES E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS

VIOLENCIA CONTRA LA MUJER MEDIADA POR INTELIGENCIA ARTIFICIAL: PORNOGRAFÍA DE VENGANZA, DEEPFAKES Y MANIPULACIÓN DE IMÁGENES

Kássio de Souza Ferreira Estanislau[1], Claudiani Gonçalves da Silva[2]

[1]Docente do curso de Direito da Afya Centro Universitário Itaperuna/RJ.

[2]Discente do curso de Direito da Afya Centro Universitário Itaperuna/RJ.

E-mail: contato.claudiani@gmail.com

Eixo Temático: Tecnologia e Inovação.

RESUMO

A ampliação das tecnologias de inteligência artificial gera novidades na manipulação de imagens, vídeos e demais materiais digitais, moldando formas atuais de agressão a mulheres. Dentre essas atitudes sobressaiem a pornografia de vingança, os deepfakes e a alteração de fotos íntimas sem permissão. Este estudo pretende investigar de que modo informações na Internet demonstram o uso da inteligência artificial como meio de agressão digital contra mulheres, apontando as principais modalidades de ofensa, suas consequências e os percalços para a defesa das que sofrem. É uma investigação exploratória, descritiva e qualitativa, de caráter documental, desenvolvida por meio de levantamentos entre julho e agosto, usando nove materiais escolhidos pela pesquisadora. Aspectos como o uso de retratos femininos, a criação ou exibição de material íntimo, o uso de inteligência artificial, a exposição pública, o escárnio, o prejuízo à imagem e as mazelas da imputação de responsabilidade foram notados. As descobertas mostraram a frequência de materiais atinentes à fabricação de imagens pornográficas fictícias, exposição sem consentimento e uso da tecnologia como ferramenta de embaraço, amedrontamento ou violência de gênero. A análise dos achados, juntamente com os escritos estudados, revela que os deepfakes aumentam o alcance nocivo da violência digital, uma vez que possibilitam atribuir falsamente à vítima situações que jamais ocorreram. Fica decidido que a agressão por meio de inteligência artificial representa um problema significativo para a sociedade e a justiça, requerendo métodos de evitar, responsabilizar, retirar rapidamente conteúdos e zelar completamente pelas vítimas.

Palavras-chave: Inteligência Artificial. Violência contra a Mulher. Deepfakes. Pornografia de Vingança.

RESUMEN

La expansión de las tecnologías de inteligencia artificial genera novedades en la manipulación de imágenes, vídeos y otros materiales digitales, moldeando formas actuales de agresión contra las mujeres. Entre estas conductas destacan la pornografía de venganza, los deepfakes y la alteración de fotos íntimas sin permiso. Este estudio tuvo como objetivo investigar cómo la información disponible en Internet evidencia el uso de la inteligencia artificial como medio de agresión digital contra las mujeres, señalando las principales modalidades de ofensa, sus consecuencias y los obstáculos para la defensa de las víctimas. Se trata de una investigación exploratoria, descriptiva y cualitativa, de carácter documental, realizada mediante un análisis llevado a cabo entre julio y agosto a partir de nueve materiales seleccionados por la investigadora. Se observaron aspectos tales como el uso de imágenes de mujeres, la creación o difusión de material íntimo, la utilización de inteligencia artificial, la exposición pública, la burla, el daño a la imagen y las dificultades asociadas a la atribución de responsabilidad. Los hallazgos revelaron la frecuencia de materiales relacionados con la creación de imágenes pornográficas ficticias, la exposición sin consentimiento y el uso de la tecnología como herramienta para humillar, intimidar o ejercer violencia de género. El análisis de los resultados, junto con la documentación estudiada, pone de manifiesto que los deepfakes amplifican el alcance nocivo de la violencia digital, ya que permiten atribuir falsamente a la víctima situaciones que nunca ocurrieron. Se concluye que la agresión mediante inteligencia artificial representa un problema significativo para la sociedad y el sistema de justicia, lo que exige implementar métodos para prevenir estas conductas, exigir responsabilidades, retirar rápidamente los contenidos y garantizar una protección integral de las víctimas.

Palabras clave: Inteligencia Artificial. Violencia contra la Mujer. Deepfakes. Pornografía de Venganza.

INTRODUÇÃO

A expansão da tecnologia digital e da inteligência artificial criou novas formas de violência contra a mulher no ambiente virtual, como pornografia de vingança, deepfakes e manipulação de imagens, capazes de gerar constrangimento, intimidação, chantagem, danos à reputação, isolamento social e sofrimento psicológico. Enquanto a pornografia de vingança envolve a divulgação não consentida de material íntimo real, os deepfakes permitem produzir conteúdos fictícios com características reais das vítimas, dificultando a responsabilização e a proteção jurídica. Nesse contexto, embora o ordenamento brasileiro proteja a honra, a imagem, a intimidade e a vida privada, e o art. 218-C do Código Penal[1] trata da divulgação não autorizada de conteúdo sexual, os materiais gerados por IA apresentam novos desafios. Assim, o estudo analisou nove produções selecionadas no Google, entre julho e agosto de 2026, buscando compreender o uso da inteligência artificial como instrumento de violência contra a mulher, suas principais manifestações e seus impactos sociais e legais.

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa exploratória, descritiva, qualitativa e documental, realizada por meio do Google, nos meses de julho e agosto de 2026, sobre a violência contra a mulher facilitada pela inteligência artificial, com ênfase em pornografia de vingança, deepfakes, produção de material pornográfico artificial, manipulação de imagens e assédio online. Foram utilizadas combinações de termos relacionados ao tema, como "violência contra a mulher e inteligência artificial", "deepfake e violência contra a mulher", "pornografia de vingança", "imagens íntimas manipuladas por inteligência artificial" e "assédio online com uso de IA". Incluíram-se materiais públicos encontrados no período e diretamente relacionados ao objeto da pesquisa, excluindo-se conteúdos duplicados, sem relação com o tema, insuficientes para análise ou que apenas mencionassem a IA sem vinculá-la à violência contra a mulher. Ao final, foram selecionados nove materiais.

Os materiais foram analisados qualitativamente e organizados em categorias relacionadas à criação e manipulação de imagens, exposição e revitimização digital e dificuldades de proteção e responsabilização. Foram considerados o uso da inteligência artificial, a divulgação não autorizada de conteúdos íntimos e os impactos sobre a honra, imagem e privacidade das vítimas, confrontando os resultados com a literatura acadêmica e o marco jurídico. Por se tratar de pesquisa exploratória e documental, não houve análise estatística nem contato com participantes, sendo utilizados exclusivamente materiais públicos da internet, com preservação da privacidade e dignidade das vítimas. Dessa forma, não houve necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, uma vez que não foram realizadas entrevistas, questionários, intervenções ou coleta de dados pessoais.

RESULTADOS

Uma busca no Google resultou na seleção de nove materiais sobre violência contra a mulher mediada pela inteligência artificial. A análise identificou diferentes formas de violência digital, principalmente relacionadas à criação e alteração de imagens, exposição e revitimização, violência de gênero, persistência da agressão e dificuldades de proteção e responsabilização. Verificou-se que fotos comuns, inclusive de redes sociais, podem ser manipuladas por IA para produzir imagens ou vídeos sexualmente explícitos sem autorização,

envolvendo adolescentes[3], figuras públicas e outras vítimas[4], além de casos de deepfakes sexuais em ambientes escolares apontados pela SaferNet[5]. Também foram observadas consequências como constrangimento, humilhação, danos à reputação, sofrimento emocional, isolamento e prejuízos profissionais e acadêmicos, reforçando a objetificação e a desigualdade de gênero. O caso de Severina Maria da Silva exemplificou uma forma complexa de revitimização, na qual sua foto e voz foram utilizadas por IA para criar um vídeo com uma narrativa que ela nunca realizou, alcançando mais de 900 mil visualizações antes de ser removido e afetando sua imagem, identidade, voz, história e liberdade[6].

A pesquisa também evidenciou a persistência e a ampla disseminação da violência digital, uma vez que imagens falsas podem circular em diversas plataformas e sites de conteúdo adulto, sendo reproduzidas por terceiros e dificultando seu controle e remoção definitiva. Dados da SaferNet igualmente apontaram inúmeras vítimas de nudez fabricada por deepfake em escolas. Assim, os resultados demonstram que a violência mediada pela inteligência artificial não se limita à produção do conteúdo falso, mas se prolonga por sua circulação e reprodução, ampliando a exposição e a revitimização das mulheres. Dessa forma, os deepfakes configuram uma modalidade de violência de gênero capaz de produzir efeitos sociais, psicológicos e jurídicos duradouros.

DISCUSSÃO

Os resultados demonstram que a inteligência artificial pode ampliar formas já existentes de violência contra a mulher, especialmente por meio da criação e disseminação de deepfakes e conteúdos íntimos falsos. Diferentemente da pornografia de vingança tradicional, em que existe um registro íntimo real, os deepfakes podem fabricar situações que nunca ocorreram, sem reduzir os danos causados à vítima, que pode sofrer violações à imagem, honra, privacidade, identidade, dignidade e integridade psíquica, além de prejuízos pessoais, acadêmicos e profissionais. A predominância de mulheres como vítimas evidencia a dimensão de gênero do fenômeno, demonstrando que a tecnologia pode ser utilizada como instrumento de objetificação, controle, humilhação e silenciamento. A rápida disseminação e replicação dos conteúdos também dificultam sua remoção e responsabilização dos autores, tornando necessária uma resposta jurídica que considere tanto a criação quanto a divulgação dos materiais. Embora o art. 218-C do Código Penal ofereça proteção contra a divulgação não autorizada de cenas de sexo, nudez ou pornografia, os conteúdos artificialmente produzidos

apresentam desafios específicos, especialmente quando não existe um registro íntimo verdadeiro. No âmbito civil, a utilização indevida e dolosa da imagem pode gerar dever de indenizar, desde que presentes os requisitos da responsabilidade civil. Por fim, apesar da limitação decorrente do número reduzido de conteúdos e da utilização exclusiva de materiais públicos encontrados no Google, houve convergência entre os resultados da pesquisa e a literatura analisada, reforçando a necessidade de aprimoramento dos mecanismos jurídicos e de proteção das vítimas, sem tratar a inteligência artificial como o problema em si, mas como uma tecnologia que pode ser utilizada tanto de forma benéfica quanto como instrumento de violação de direitos.

CONCLUSÃO

A presente investigação analisou nove materiais localizados por meio de pesquisas realizadas no Google, entre julho e agosto de 2026, com o objetivo de compreender a relação entre o uso da inteligência artificial e a violência contra a mulher, especialmente nas situações envolvendo pornografia de vingança, deepfakes, fabricação e alteração de imagens e assédio no ambiente digital. Os materiais analisados evidenciaram diferentes formas de utilização da inteligência artificial para a criação ou manipulação de conteúdos envolvendo mulheres em situações íntimas ou sexualizadas inexistentes. A análise também demonstrou que essas práticas podem resultar em exposição não autorizada, revitimização, constrangimento, humilhação e danos à imagem, à honra, à privacidade, à reputação e à dignidade das vítimas. Além disso, os resultados permitiram identificar três aspectos recorrentes: a facilidade de criação e manipulação de imagens, a exposição e perpetuação da violência no ambiente digital e as dificuldades relacionadas à proteção das vítimas e à responsabilização dos autores.

Diante dos resultados encontrados, conclui-se que a violência contra a mulher mediada pela inteligência artificial constitui uma manifestação contemporânea da violência de gênero que ultrapassa a dimensão tecnológica e produz relevantes consequências sociais e jurídicas. Embora o ordenamento jurídico brasileiro disponha de instrumentos destinados à proteção da dignidade, da imagem, da privacidade e da honra das vítimas, os materiais examinados apontam para desafios relacionados à rápida produção, reprodução e disseminação dos conteúdos manipulados, bem como à identificação dos responsáveis e à efetiva remoção dos materiais. Nesse sentido, o enfrentamento desse fenômeno exige a combinação de medidas preventivas, educação e conscientização digital, mecanismos eficientes de denúncia e

remoção de conteúdos ilícitos e responsabilização dos agressores. Por fim, considerando o caráter exploratório e o número restrito de materiais analisados, recomenda-se que pesquisas futuras ampliem a quantidade de casos, plataformas e fontes examinadas, aprofundando também a investigação dos impactos psicológicos, sociais e jurídicos provocados por essa forma de violência contra a mulher.

REFERÊNCIAS

Brasil. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Brasília: Presidência da República; 1940.

Brasil. Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para tipificar crimes relacionados à dignidade sexual. Brasília: Presidência da República; 2018.

G1 [Internet]. 'Foi um choque': grupo de adolescentes descobre colega de classe por trás de imagens pornográficas falsas feitas com IA | G1; [citado 10 ago 2026]. Disponível em: https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2026/08/06/foi-um-choque-grupo-de-adolescentes-descobre-colega-de-classe-por-tras-de-imagens-pornograficas-falsas-feitas-com-ia.ghtml

G1 [Internet]. Deepfake atingiu mais de 30 mulheres em 2 anos no interior de SP | G1; [citado 10 ago 2026]. Disponível em: https://share.google/vVAGgWj5DFnplIr1w

Agência Brasil [Internet]. Levantamento identifica 173 vítimas de deepfakes sexuais em escolas; [citado 10 ago 2026]. Disponível em: https://share.google/hrOX3bGHBYLqX2b7L

Deep fake com mulher estuprada por anos pelo pai escancara exploração do sofrimento em perfis ‘motivacionais’ [Internet]; 21 mar 2023 [citado 10 ago 2026]. Disponível em: https://www.intercept.com.br/2023/06/21/deep-fake-com-mulher-estuprada-por-anos-pelo-pai-escancara-exploracao-do-sofrimento-em-perfis-motivacionais/ .

CNN Brasil [Internet]. Adolescente é investigado por criar imagens íntimas falsas com IA no Ceará | CNN Brasil; [citado 10 ago 2026]. Disponível em: https://share.google/fCbQ0bcMCt1n9DcUO